



Lei N° 1180/2018,

Amontada, CE, 12 de julho de 2018.

Altera a redação do artigo 4º, §1º, da Lei N° 1010/2014, que cria o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, no que se refere a composição do Conselho, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 4º e seu §1º, da Lei N° 1010/2014º, para a seguinte forma:

“Art. 4º O colegiado, órgão máximo de deliberação do Conselho é constituído de 18 (dezoito) conselheiras titulares e 18 (dezoito) suplentes, sendo 9 (nove) representantes do Poder Público, com suas suplentes e 9 (nove) Sociedade Civil, com suas suplentes. Todas com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução pelo mesmo período.

§1º Tetão representação no Conselho as seguintes secretarias e autarquias cujos secretários indicarão das seguintes pastas:

- a) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS;
- b) Secretaria de Educação;
- c) Secretaria de Saúde;
- d) Secretaria de Turismo;
- e) Secretaria de Agricultura;
- f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais;
- g) Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL;
- h) Autarquia do Meio Ambiente;
- i) Gabinete do Prefeito.”

RECEBIDO
20,07,2018



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Amontada, aos 12 de julho de 2018.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito de Amontada



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL** – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2018 a **Lei Municipal nº 1180/2018 – ALTERA O ARTIGO 4º, §1º DA LEI Nº 1010/2014, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, NO QUE SE REFERE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Amontada-CE, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2018.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito de Amontada